



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI N° 593 / 2013.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) – Fica incluído no Perímetro Urbano deste Município de Campos Novos Paulista, a área que especifica o parágrafo único do presente artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO) – A área de que trata o caput do presente é a seguinte: uma gleba de terra nua com a área de **9,5556ha.** de terras, denominado Fazenda Doze de Outubro, situado na Fazenda Manoel José, neste Município de Campos Novos Paulista-SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: inicia no ponto P-1-A, situado na divisa de uma área da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista com a área do Cemitério Municipal de Campos Novos Paulista; daí segue confrontando com Campos Novos Paulista, no rumos de 45°00’SE em 167,00 metros; 35°00’SE em 26,05 metros, até o ponto P-12-C; daí deflete a direita e segue rumo de 02°50’ SW e distância de 635,99 metros confrontando com Raphael Antônio Fadel, sua esposa Sandra Patrícia Schinke Fadel e Lucélia de Sant’Anna até o ponto P-12-B; daí deflete a direita e segue rumo de 60°00’ SW e distância de 253,24 metros, confrontando com Raphael Antônio Fadel, sua esposa Sandra Patrícia Schinke Fadel e Lucélia de Sant’Anna até o ponto P-12-A, situado junto a estrada que vai de Ibirarema á Campos Novos Paulista; daí deflete a direita e segue por esta estrada com rumo de 02°50’ NE em 70,00 metros até encontrar o marco nº 02; daí deflete a direita e segue com o rumo de 60°00’ NE numa distância de 129,00 metros confrontando com Engenor – Engenharia e Comércio Ltda, até encontrar o marco nº 03; daí deflete a esquerda e segue rumo de 02°50’ NE numa distância de 375,20 metros confrontando ainda com Engenor – Engenharia e Comércio Ltda, até encontrar o marco nº 04; daí deflete a direita e segue com rumo de 30°00’ NW numa distância de 325,20 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista até o ponto inicial P-1-A, encerrando assim a descrição.

ARTIGO 2º) – Fica, desde já, incluída a presente área na sede do Município, de acordo com a Lei nº 555/2012, de 13 de Setembro de 2012, que *“Estabelece a Linha Divisória do Perímetro Urbano da Sede do Município de Campos Novos Paulista.”*

ARTIGO 3º) – Para fins de tributação a presente área passa a pertencer à 3ª zona – traço verde referente a Lei nº 256/2004, de 30 de Novembro de 2004, que *“Dispõe Sobre a Delimitação de Zonas do Perímetro Urbano para Fins de Lançamento do Imposto Territorial Urbano e Dá Outras Providências.”*

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente , suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, 12 de Julho de 2013.

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Laudelino de Souza Júnior
Resp. pelo Controle Interno